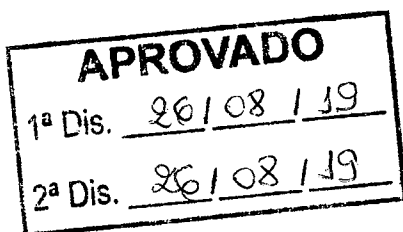


# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - M

PROJETO DE LEI Nº. 19/2019



*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a atender as despesas com aquisição de veículo para a Secretaria de Obras do Município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 9 - SECR. OBRAS, SERV. URB, SANEAM, M. AMBIENTE, AGRIC E PEC

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 007 – DESENVOLVIMENTO E AMPARO URBANO

Projeto: 1.0088 – Aquisição Veículo Para Desenvolvimento e Amparo Urbano

Elemento: 4.4.90.52 – Aquisição de Veículo

Total.....R\$133.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de Recursos 00.01.92, no valor de R\$ 73.789,59 e anulação parcial de dotação não comprometidas na fonte de recursos 00.01.00, no valor de R\$ 59.210,41.



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - M**

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

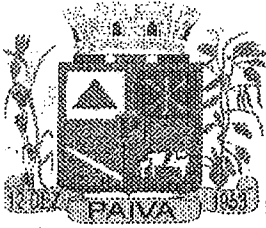
Art. 4º. Fica o projeto/ação descrita no artigo 1º, da presente lei, incluído nas Metas constantes dos Anexos da Lei 1.229 de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1.251, de 26/06/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva(MG), 05 de agosto de 2019

**VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Cruz de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA**  
**CPF: 497.280.166-20**



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG

## CERTIDÃO

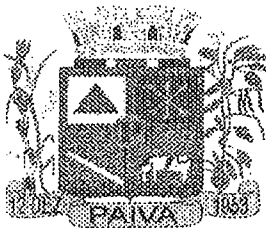
CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso financeiro necessário à execução do presente projeto de lei “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 e contém outras providências*” Não se encontra detalhado no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, portanto, estamos solicitando a abertura de Crédito Especial, para viabilização de abertura de Licitação para a aquisição de 01 (um) veículo Pickup média, cabine simples, transmissão 4x4, direção hidráulica, motor turbo alimentado, potência mínima 140cv, airbag duplo, freios ABS, 1000kg de capacidade mínima de carga, carroceria em madeira medindo 2,70x1,80m (mínimo).

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 05 de agosto de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Contador Municipal

Meças Toledo de Melo  
Contador - CRC - TCMG - 31 703  
CPF 331 730 526 - 68



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG

## JUSTIFICATIVA

Exm. Sra. Presidente;  
Exmo. Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 e contém outras providências.*"

Atualmente a administração conta em sua frota com uma pick-up média, que atende as mais diversas demandas de transporte de pequenas cargas da administração. É um veículo fabricado em 2008, adquirido em 2013 já portanto com 05 anos de uso. Desde então tem servido à administração na sua finalidade, porém atualmente vem apresentando os sinais de seu elevado tempo em serviço, requerendo constantes manutenções de reparação. Isso se reflete em várias horas com veículo imobilizado para execução dos serviços mecânicos, que por consequência impedem ou atrapalham o bom andamento das atividades da Secretaria de Obras no atendimento as demandas da Secretária e por consequência da população paivense.

Considerando se tratar de um veículo com mais de 10 anos de uso, registrando mais de 250.000 km rodados, é uma tendência normal que demande mais e mais manutenções, afim de se manter em uso ao longo do tempo.

Considerando que é um veículo único em sua categoria dentro da frota municipal, não havendo outro que exerça o mesmo trabalho, ou que o substitua, ainda que de forma parcial, é perfeitamente previsível que a sua manutenção nos serviços da Secretaria de Obras acarretaria inúmeras despesas em manutenção, várias horas paradas, e um sem número de demandas não atendidas devido ao veículo imobilizado para consertos.

Desse modo e visando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Obras e da população paivense, concluímos pela inviabilidade de se executar uma reforma geral do veículo atual, seja pelo alto valor necessário, seja pelo tempo que o veículo permanecerá imobilizado deixando de atender a população e até mesmo pela baixa expectativa de vida útil do veículo, havendo possibilidade de não termos retorno em tempo de atividade prestada em face dos altos gastos com manutenção.



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG**

Concluimos portanto, que se faz necessária a substituição deste veículo por outro à altura. Sendo assim a abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos, é necessária para inclusão de Projeto/atividade com novo elemento de despesa, considerando a necessidade de utilização de recursos da Fonte de Recursos proveniente de Alienação de Bens (leilão de veículos e sucatas) assim como para alocação de Recursos Ordinários visando aquisição de 01 (um) veículo pick-up média, cabine simples, transmissão 4x4, direção hidráulica, motor turbo alimentado, potência mínima 140cv, airbag duplo, freios ABS, 1000kg de capacidade mínima de carga, carroceria em madeira medindo 2,70x1,80m (mínimo) para o setor de Obras, o que é viável, uma vez que o valor a ser despendido com a reforma do atual veículo é inviável, uma vez que não teremos garantia para utilização por longo período..

A cobertura do Crédito Adicional é proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de Recursos 00.01.92, no valor de R\$ 73.789,59 e anulação parcial de dotação não comprometidas na fonte de recursos 00.01.00, no valor de R\$ 59.210,41, conforme inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

**VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Cruz de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA**  
**CPF. 497.280.166-20**